



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para confecção de **Material Gráfico (impressos de material educativo)**, para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 04.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção dos materiais educativos faz-se necessário, tendo em vista que o HMDA está em processo de avaliação externa/visita técnica do Ministério da Saúde para a realização da Reavaliação trienal da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, conforme portaria Nº 3.602 de 18 de Dezembro de 2020, que visa à renovação do credenciamento, que constitui em um processo de avaliação do hospital já credenciado na IHAC Iniciativa Hospital Amigo da Criança, desde 1996, onde esse material educativo é parte dessa avaliação.

2.2. Art. 3º Para os efeitos desta Lei adotam-se as seguintes definições:

XXIV – material educativo: todo material escrito ou audiovisual destinado ao público em geral que vise a orientar sobre a adequada utilização de produtos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, tais como folhetos, livros, artigos em periódico leigo, fitas cassetes, fitas de vídeo, sistema eletrônico de informações e outros;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

2.3. Desta forma, os impressos, além de funcionarem como uma ponte entre os usuários e a administração pública é, também, parte integrante de um conjunto de técnicas que tem como objetivo aperfeiçoar o funcionamento das instituições.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A presente aquisição visa repor o material educativo oferecendo informações de qualidade sobre a importância e os cuidados com a mãe e o bebê, que se deve ter na gestação e após o parto através do Hospital Maternidade do divino Amor de Parnamirim/RN, tendo em vista que tal material é essencial para esclarecimento aos usuários.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Trifold A4 duas dobras (frente e verso)	UND	5.000
02	Trifold 42 x 14,5 cm (frente e verso)	UND	5.000
03	Panfleto A4 uma dobra (frente e verso)	UND	5.000
04	Flyer A5 Orientação Recém Nascido (frente e verso)	UND	5.000

4.1. Justificativa para itens agrupados em lote único

A contratação deverá ser promovida mediante a consolidação da aquisição em lote único, conforme indicado, objetivando privilegiar a eficiência administrativa e a atratividade do certame.

Com o agrupamento os potenciais prestadores dos itens então agrupados são os mesmos, e objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação e ampliar a competitividade do certame, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1.620/2010-TCU-Plenário.

Os itens agrupados no Lote possuem a mesma natureza funcional e o agrupamento resultará na formalização de contrato de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

Com o agrupamento dos itens em Lote(s) evita-se a prestação do serviço de forma fragmentada por diversas empresas além de que ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

Unir os itens em Lote único diminui a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os produtos abrangidos por contratos diferentes. Ao agrupar os itens em lote é possível vislumbrar melhor administração de recursos visto que, ainda que agrupados, serão tomadas medidas de controle de gestão contratual, além de padronizar o produto pois é confeccionado em grande volume.

Portanto, ao agrupar os itens em Lote diminui-se a perspectiva de administrar inúmeros contratos. Trabalhar com empresas distintas poderia aumentar os riscos na execução dos serviços.

Ante o exposto, o agrupamento demonstra-se vantajoso, tendo em vista a possibilidade de resolução de inúmeras dificuldades, bem como de otimização dos recursos.

5. DOS LAYOUTS ILUSTRATIVOS DO MATERIAL GRÁFICO

5.1. A contratante disponibilizará os layouts ilustrativos as empresas interessadas através de correios eletrônicos (meios de comunicação) ou outras mídias como CD, pen drivers, na fase da pesquisa mercadológica.

5.2. O papel utilizado na confecção do Material Gráfico deverá ser Papel offset A4 com gramatura entre 90 e 115g.

5.3. Modelos de layouts estão referenciados no ANEXO I, deste termo de referência.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Hospital Maternidade do Divino Amor, do Município de Parnamirim, localizada à Av. Tenente Medeiros, nº 145, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-020, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

6.2. Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

6.3. A CONTRATADA deverá, no momento da prestação dos serviços, objetos deste Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário de entrega, bem como os dados relativos a cada arte a ser aplicada nos materiais solicitados;

6.4. Todos os materiais descritos no Item 04, deverão ser entregues no Município de Parnamirim(RN), sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

6.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela CONTRATADA, que se responsabilizará as suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme solicitação, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Secretaria de Saúde em relação à entrega dos mesmos;

6.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais que apresentarem defeito, em mau estado de conservação ou que estiverem fora das especificações exigidas, que a CONTRATADA o faça em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantida os preços registrados;

6.7. Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.8. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente da Contratante;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

6.9. O CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providência a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

6.10. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Unidade Administrativa solicitante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado para tal fim;

6.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim;

6.12. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais;

6.13. A CONTRATADA quando da elaboração do material “piloto/demonstração” deverá remetê-lo ao CONTRATANTE, por e-mail, para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo contratual para fornecimento dos materiais terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2023;

7.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 09;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

8.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

8.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. CONTRATADA

8.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas no **item 4**;

8.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.2.3 – Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada em parcela única e deverá estar disponível para solicitação em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho;

8.2.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8.2.6 – Após a entrega do objeto, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.7 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 8.2.6, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 032/16 e 28/2020 TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

9.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002 e das demais cominações legais, a empresa que:

10.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3– recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 01 (um) atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

12.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares - DAE, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2022.

Izabella Maria Vital Bernardo de Andrade
Coordenadora de Urgência e Emergência
Mat. 25635

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

ANEXO I

1. FIGURA 01

MANUAL PARA Mamães

ORIENTAÇÕES DE ALTA HOSPITALAR DO RECÉM-NASCIDO

1. Amamente o seu bebê. Durante os primeiros 6 meses não deve ser oferecido nada além do leite materno (nem água!).
2. Faça higiene do coto umbilical com álcool a 70% (vendido em farmácias), 4 vezes por dia.
3. Certifique-se que o seu bebê realizou todos os testes de triagem neonatal: teste do olhinho; teste do pezinho (a ser realizado entre 3 e 30 dias de vida, preferencialmente por volta do 5º dia); teste da linguinha; teste do coraçãozinho; teste da orelhinha.
4. Acompanhe o crescimento e desenvolvimento do seu bebê no posto de saúde mais perto da sua casa e/ou em consultas com o pediatra. A primeira consulta deve acontecer até 15 dias de vida.
5. Lave as mãos quando for pegar ou trocar o bebê e evite locais fechados e com aglomeração de pessoas.
6. Evite uso de chupetas e mamadeiras. Isso pode prejudicar o aleitamento materno.
7. Nas trocas de fraldas evite água muito fria para limpar ou lavar. Limpe sempre de cima para baixo (de frente para trás), evitando contaminação.
8. Cuidado com o excesso de roupas, pois pode causar febre ou até desidratação do bebê. Lave as roupas com sabão neutro ou de côco e separadas das demais roupas da família.
9. Se o bebê tiver cólicas, aconchogue o bebê, faça massagens e o delixe momentaneamente de bruços. As cólicas são normais até os 3 meses de vida. Siga a orientação do pediatra quanto à utilização de medicamentos.
10. Sobre as evacuações, é normal apresentar 6-8 evacuações por dia, bem como passar até 10 dias sem evacuar, desde que o bebê esteja só mamando e não tenha dor nem distensão abdominal.
11. Ao dormir posicione seu bebê de barriga para cima (posição supina), assim ele corre menos risco de sufocamento.
12. Observar o surgimento ou aumento da icterícia (bebê amarelo), vômitos repetidos, mau cheiro no umbigo e cianose (bebê roxo). Nesse caso, procure a unidade de saúde mais próxima da sua residência.

Logos: Prefeitura de Parnamirim, SESAD, Prefeitura de Parnamirim, Prefeitura de Parnamirim.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

3. FIGURA

COMO POSSO FAZER A DOAÇÃO?

Toda mulher que amamenta e está pronta para doar leite materno. Para isso, basta se inscrever e ser avaliada. Indispensável que esteja em amamentação. Este processo ocorre no Banco de Leite Humano da Maternidade da Clínica Amiel e é gratuito.

PARNAMIRIM
SESAD
GRUPO CONDUTOR REDE CEGONHA
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR
BANCO DE LEITE

O SEU LEITE PODE SALVAR VIDAS

PREPARO DO FRASCO PARA GUARDAR O LEITE

- Lave o frasco de vidro de leite logo após lavá-lo com água e sabão (sem usar sabão em pó ou água sanitária) e deixe secar naturalmente.
- Coloque o frasco e a tampa em autoclave, durante 10 minutos.
- Ferva no gel (3 minutos) ou ferva a quente (5 minutos) de água.
- Assesoreie, com o bico para dentro, para evitar que o leite seja aspirado pelo ar.
- Faça o fechamento com a tampa na parte inferior do frasco.
- Etiquete e coloque o nome da mãe e do bebê.

HIGIENE PESSOAL ANTES DE INICIAR A COLETA

- Com as mãos lavadas com água e sabão.
- Coloque uma fitinha de papel ou uma rodelinha sobre o mico e feche.
- Lave as mãos na água e sabão com água e sabão e água e sabão.
- Lave os micos, apertando com água.
- Seque as mãos e os micos com tecido limpo.

LOCAL ADEQUADO PARA RETIRAR O LEITE

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Faça uma prova para saber se o leite está bom e se o bebê está feliz.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

SAIBA COMO RETIRAR O LEITE DAS MAMAS

- Massageie os micos com a ponta dos dedos. Faça movimentos circulares no sentido da parte superior (mamilo) para baixo.
- Coloque a pele sobre o mico e retire o leite do mico.
- Coloque os dedos indicadores e médio sobre o mico.
- Faça os dedos anelar para trás em direção ao mico.
- Aperte a pele sobre o mico e retire o leite do mico.
- Despeche os micos para o gel.
- Em seguida, retire o leite e coloque a tampa sobre o mico, fechado com uma fita, com o bico para cima.
- Colhe o leite no frasco, cobrindo-o de novo com o mico.
- Após terminar a coleta, feche com o frasco.

COMO GUARDAR O LEITE RETIRADO

- Reserve no tempo à noite e a todo o dia que retirar o leite, utilize um copo de vidro previamente lavado por 10 minutos, água e álcool, secando, com a abertura voltada para baixo, sobre um pano limpo, por 24 horas.
- Se o frasco não tiver tampa, não pode ser utilizado em outro momento.
- Para congelar o leite no frasco de vidro, utilize um copo de vidro previamente lavado por 10 minutos, água e álcool, secando, com a abertura voltada para baixo, sobre um pano limpo, por 24 horas.
- Coloque o leite em um recipiente adequado que já tenha sido higienizado, com tampa, não deixe para retirar o leite.
- Quando o medicamento o frasco de vidro estiver pronto para ser utilizado.

COMO CONSERVAR O LEITE CONGELADO

- O leite humano pasteurizado pode ficar no freezer ou no congelador por até 12 dias. Depois disso, deve ser transportado ao Banco de Leite Humano.

VOCÊ SABIA?

- A produção de leite depende do investimento de tempo por hora, quanto mais a mulher amamenta ou mais o mico, mais leite ela produz.
- Tudo leite doado é doado, congelado e utilizado a rigoroso controle de qualidade antes de ser ofertado a uma criança.
- Tudo leite congelado não deve ser congelado novamente.
- Um copo de leite pasteurizado equivale a 11 colheres de sopa de leite. Dependendo do peso do bebê, um litro de leite é suficiente para nutri-lo a cada 24 horas de amamentação.
- Sabê que não amamentar o mico pode ser prejudicial para a saúde dele, pois o leite humano contém anticorpos e células que ajudam a proteger o sistema imunológico do bebê.

Se você está amamentando ou quer mais orientações, procure o Banco de Leite Humano da Maternidade do Divino Amor ou ligue para o Disque Saúde 136.

Seja uma doadora.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

4. FIGURA

OS BENEFÍCIOS DA AMAMENTAÇÃO PERMANECEM POR TODA A VIDA

Amamentação é a base da vida

A AMAMENTAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA A CRIANÇA, A MÃE E TODA A FAMÍLIA SEUS BENEFÍCIOS PERMANECEM POR TODA A VIDA

É IMPORTANTE SABER:

- O leite materno é muito importante para a criança até os dois anos de vida ou mais. Nos primeiros seis meses, o bebê que mama no peito não precisa de nenhum outro alimento, pois o leite materno é completo e tem tudo o que o bebê precisa, inclusive a água.
- O leite materno nunca é feio, é o melhor alimento e é sempre adequado ao desenvolvimento do bebê. Nos primeiros dias, a produção do leite pode parecer pouco, mas é suficiente para atender às necessidades do recém-nascido. Esse leite, chamado de colostro, tem alto valor nutritivo e muitas anticorpos que protegem a criança contra infecções.
- Quando mais tempo a criança mama, maiores os benefícios. Por isso, recomendamos que o bebê mama até os dois anos ou mais.
- As crianças amamentadas têm menos infecções, tais como: diarreia, doenças respiratórias, otites e menor chance de ter no futuro, doenças como obesidade e diabetes.
- Sugar o peito é um excelente exercício para os músculos da base da criança. Estimula o crescimento dos dentes, o desenvolvimento da fala, o desenvolvimento e a linguagem.
- As mães que amamentam diminuem o risco de desenvolver câncer de mama, câncer de ovário, de colo de útero e pressão alta.
- Colocar leite para doar nos bancos de leite humano é um ato de solidariedade e ajuda a cuidar e nutrir no aumento da produção do seu leite. Informe-se nos serviços de saúde ou no site: www.madelafora.org.br

PODE PREJUDICAR A AMAMENTAÇÃO:

- De outros leites para "complementar" o leite materno. Isso faz com que a mãe produza menos leite, além de expor a criança a risco de adquirir doenças.
- Chocar qualquer líquido por mamadeira. A criança pode se confundir, pois o jeito de sugar o peito é diferente.
- Chocar chupeta. As crianças que usam chupeta mamam por menos tempo.
- Furta. Se o bebê não pode usar mamadeira por conta própria.

A AMAMENTAÇÃO SERÁ MELHOR E MAIS PRAZEREIRA SE A MÃE:

- Amamentar semrushões, sempre que a criança solicitar o peito.
- Deixar a criança mamar até que fique satisfeita. É importante que ela esvazie um peito antes de passar para o outro.
- Deixar a criança mamar até que fique satisfeita. É importante que ela esvazie um peito antes de passar para o outro.
- Despejar o ritmo de mamar do bebê. Cada bebê tem o seu próprio ritmo.
- Ter um lugar adequado para não machucar o peito na hora de colocar o bebê para mamar. Amamentar não dói. Ao primeiro sinal de dor, deve-se buscar a ajuda de um profissional de saúde.
- Na hora de amamentar, colocar a boca do bebê bem na frente da areola (parte recusa em volta do mamilo) e só deixar que pegue o peito se sentir como se fosse bem aberta. Assim, ao sugar o peito, o quarto do bebê encosta na mama, o mato fica livre, os lábios ficam selados para tirar o leite. É muito importante, sempre mais arado na parte superior da boca da criança do que na parte inferior.

PARA SEU FILHO TER UMA VIDA LONGA SAUDÁVEL, INICIE O ATE OS DOIS ANOS OU MAIS.

BENEFÍCIOS DA AMAMENTAÇÃO AO LONGO DA VIDA

Além dos benefícios físicos de saúde e todos os pontos que já foram importantes no crescimento e desenvolvimento das crianças, devem conhecer os benefícios que a amamentação tem para toda a vida. Por exemplo:

- A amamentação está associada a um melhor desempenho em testes de inteligência, sendo mais alta e maior produtividade na vida adulta.
- Para cada ano que amamenta, a mulher tem menos 6% de chance de desenvolver câncer de mama.
- A amamentação reduz os chances de a criança desenvolver, no futuro, sobrepeso, obesidade e diabetes tipo 2.
- A amamentação diminui os custos com tratamentos nos sistemas de saúde.
- O leite materno é um "alimento natural e renovável", ambientalmente seguro, produzido e entregue ao consumidor sem causar poluição, sem embalagens desnecessárias e desperdício.
- A amamentação alimentar previne a fome e a desnutrição em todas as suas formas e garante a segurança alimentar dos lactentes, mesmo em tempos de crise e instabilidade.
- O leite materno não impacta no orçamento familiar e contribui para a redução de pobreza, pois é gratuito, produzido abundantemente de mãe para o seu filho.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0001-DEF7-4545-A12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE (CPF 067.XXX.XXX-70) em 28/12/2022 14:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 29/12/2022 08:37:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0001-DEF7-4545-A12E>